



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 158
QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2010

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Anulação

Página 5002

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Despacho n.º 824/2010 de 18 de Agosto de 2010**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, no período de 2 a 13 de Agosto de 2010, no Director de Serviços dos Bens Patrimoniais e de Acção Cultural da Direcção Regional da Cultura, Eng.º Paulo Alexandre Vilela Martins Raimundo, o exercício das competências inerentes ao Director Regional da Cultura, relativas à Direcção Regional da Cultura e serviços periféricos.

27 de Julho de 2010. - O Director Regional da Cultura, *Jorge Augusto Paulus Bruno*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Anulação n.º 15/2010 de 18 de Agosto de 2010**

Conforme comunicação da Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, o extracto de portaria publicado com o n.º 336/2010, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 147 de 3 de Agosto de 2010 é nulo, pois trata-se de uma repetição de um extracto de portaria também publicado nesse mesmo *Jornal Oficial*, com o número 335/2010.

5 de Agosto de 2010. - O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 237/2010 de 18 de Agosto de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores propõe-se organizar o Campeonato do Mundo WAKO-PRO – “2.ª Gala Portas do Mar” - Cidade de Ponta Delgada, em seniores, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e;

A Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, adiante designada por AKMTA, representada por Belma de Jesus Medeiros Silva Ribeiro, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Campeonato do Mundo WAKO-PRO – “2.ª Gala Portas do Mar” - Cidade de Ponta Delgada, em seniores, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 15 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do Plano Regional Anual 2010, para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 20.375,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 4.597,50.

2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do evento abrangido pelo presente Contrato-Programa.

**JORNAL OFICIAL****Cláusula 4.^a****Regime das comparticipações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na Cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual para 2010, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da Cláusula 5.^a, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a AKMTA, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
 - 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 26 elementos deslocados, de entre atletas, técnicos e árbitros, de acordo com o programa apresentado;
 - 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados dos combates, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;
- No relatório referido, devem também constar fotografias e documentos comprovativos das despesas efectuadas com a aquisição do Tatami, no valor mínimo de € 1.237,50.
- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;
 - 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da Cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da Cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na Cláusula 3.^a.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da Cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da Cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

2 de Julho de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, *Belma de Jesus Medeiros Silva Ribeiro*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 238/2010 de 18 de Agosto de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

**JORNAL OFICIAL**

A Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores organizou o III Open Nacional de Semi e Light-Contact, na modalidade de Kickboxing, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e;

A Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, como segundo outorgante, representada por Belma de Jesus Medeiros Silva Ribeiro, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do III Open Nacional de Semi e Light-Contact, na modalidade de Kickboxing, apresentada pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina após o processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

A DRD compromete-se a atribuir uma participação financeira para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª, com um custo de € 5.037,80 conforme o relatório apresentado, no montante de € 2.030,00.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na Cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual 2010, será processada após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

13 de Julho de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, *Belma de Jesus Medeiros Silva Ribeiro*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 81/2010 de 18 de Agosto de 2010****1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes, com o n.º 290, publicado no *Jornal Oficial* n.º 218, II série de 12 de Novembro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A2 – zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2009/2010, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas duplas e o valor base unitário dos apoios complementares com 30% de majoração;

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, são apoiadas deslocações para a realização de jornadas simples ou duplas consoante os regulamentos federativos em vigor;

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o valor base unitário dos apoios complementares para participação em actividade competitiva de âmbito nacional dos desportos colectivos com regularidade anual de deslocações tem na última divisão 20% de majoração dos apoios complementares;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o sistema de apoios previsto nos artigos 28.º e 29.º aplica-se com efeitos retroactivos ao início da época desportiva de 2009/2010;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A,

**JORNAL OFICIAL**

de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes, adiante designado por CDEEPA ou segundo outorgante, devidamente representado por Rui Carlos Ávila de Sousa, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da Cláusula 3.^a do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na Cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 22.760,00, conforme o programa apresentado, é de € 17.520,00 sendo:

- a) € 7.440,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 - zona Açores de seniores femininos;
- b) € 8.400,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 – zona Açores de seniores femininos;
- c) € 1.680,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão 2 – zona Açores de seniores femininos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 -

12 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do C. D. E. da Escola Preparatória dos Arrifes, *Rui Carlos Ávila de Sousa*.

S.R. DA ECONOMIA**Portaria n.º 918/2010 de 18 de Agosto de 2010**

Por Acordo de Colaboração de 23 de Julho de 2010, do Secretário Regional de Economia, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8

**JORNAL OFICIAL**

de Agosto – Acordo de Colaboração Técnica e Financeira, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Divisão 10 – Desenvolvimento do Turismo
- Subdivisão 02 – Oferta e Animação Turística – Acção A – Estruturas Físicas de Apoio
- Código 04.05.02 Z do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano - Juntas de Freguesia

Unidade: 00.000,00Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Ribeirinha	Horta	3 000,00 €

4 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Extracto de Despacho n.º 356/2010 de 18 de Agosto de 2010

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 4 de Agosto de 2010, nos termos da Portaria n.º 108/2009, de 31 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 915,25 – Cooperativa Ocidental, CRL, com o NIF: 512 106 428 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de queijo.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

5 de Agosto de 2010. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 825/2010 de 18 de Agosto de 2010

Nos termos das alíneas a) e c) do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Tiago Miguel de Oliveira Duarte uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.241,88 (três mil duzentos e quarenta e um euros e oitenta e oito

**JORNAL OFICIAL**

cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada-Porto-Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do Curso de Cabeleireiro de Senhoras, Nível II, ministrado pela DouroCabe - Formação Profissional em Beleza, Lda., no Porto, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

5 de Agosto de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.